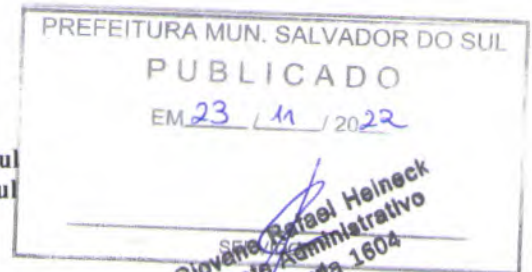




Município de Salvador do Sul
Estado do Rio Grande do Sul



Da: Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Para: Setor de Licitações

Pelo presente, solicito a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de serviços de suporte e assessoria na área de tecnologia à informação aos sistemas de Pessoal para assessoramento e consultoria ao setor de Departamento de Pessoal.

Tem o presente a finalidade no Suporte e Assessoramento na área de tecnologia à informação aos sistemas Gestão de Pessoas (Administração de Pessoal).

Com a prestação de serviços de assessoramento mensal das rotinas pertinentes ao departamento de pessoal como relatórios, regras, rotinas mensais envolvendo a folha de pagamento e seus relatórios legais extraídos mensalmente.

Os serviços compreendem ainda a consultoria na área técnica para deixar o sistema adequado ao ambiente do governo, para prestação das informações ao E-Social, assim como o acompanhamento na implantação do E-social para o envio cronológico das informações pertinentes a folha de pagamento conforme cronograma disponibilizado pelo governo.

O presente contrato terá validade de 12 meses, podendo ser renovado por igual e sucessivos períodos até o limite legal.

A fonte de recurso caberá a seguinte despesa:

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças: Recurso Livre

Fiscal do contrato: Servidora Janete Teresia Rambo, matrícula nº 1674.

Salvador do Sul, 08 de novembro de 2022

Léo Haas

Secretário Municipal de Gestão e Finanças, em exercício



Município de Salvador do Sul
Estado do Rio Grande do Sul

Parecer n.º 277/2022

Objeto: Dispensa de Licitação – Sistema de Pessoal

Senhor Prefeito,

Versa o presente expediente, ordenado pelo n.º 128/2022, Dispensa de Licitação n.º 044/2022, sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento na área de tecnologia da informação ao sistema de pessoal do Município de Salvador do Sul.

A presente contratação direta é regulada pelo inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021 e está instruída na forma do artigo 72 do referido diploma legislativo.

O Secretário Municipal de Gestão, Sr. José Fernando Lunckes, requereu a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento na área de tecnologia da informação ao sistema de pessoal do Município de Salvador do Sul.

Diversas interessados apresentaram proposta, sendo declarada vencedora a Empresa EP SALINI – SUPORTE TECNOLOGIA LTDA, pelo valor mensal de R\$ 1.565,00.

Assim, considerando que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), e que os documentos do futuro contratado comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V), bem como estar a razão da escolha da futura contratada pautada em critério objetivo, menor preço, atendendo ao pressuposto do art. 72, inciso VII, da Lei n.º 14.133/2021, **não vejo óbices jurídicos a contratação pretendida.**

É minha opinião que submeto à sua superior consideração e deliberação.
Salvador do Sul, 17 de novembro de 2022.

MAURÍCIO JORGE DAUGUSTIN CRUZ

OAB/RS 35.710

DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em 23/11/2022

Marco Aurélio Eckert
Prefeito Municipal